

## **EDITAL PROEC/UFPR N.º 03/2017**

*O Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições torna público o Edital para inscrição de propostas de programas e projetos de extensão para início em setembro de 2017.*

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) torna público o presente Edital, contendo normas que instruem a inclusão de programas e projetos para início de atividades em setembro de 2017, conforme aprovado pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

### **1. INTRODUÇÃO**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna pública as condições para a submissão de propostas ao presente Edital, aberta à participação da comunidade universitária desta instituição.

O presente Edital se destina a selecionar propostas de programas e de projetos de extensão, a serem executados **a partir de 1º de setembro de 2017**, no âmbito da UFPR.

### **2. DEFINIÇÕES**

Segundo a Resolução nº 72/11 - CEPE são definições importantes a este Edital:

Art. 1º - A Extensão Universitária é um processo educativo, cultural, científico ou tecnológico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e os demais segmentos da sociedade.

Art. 18 - Considera-se Programa de Extensão o conjunto articulado de Projetos e outras atividades de Extensão, que contemple os cinco princípios estabelecidos no parágrafo 2º desta Resolução, visando a resultados de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

Art. 19 - Considera-se Projeto de Extensão a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, científico ou tecnológico que contemple os cinco princípios estabelecidos no parágrafo 2º desta Resolução, visando a resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

§ 2º Os princípios que norteiam a Extensão Universitária são:

- I- Impacto e Transformação que visa o estabelecimento de relação entre a UFPR e os demais segmentos da sociedade para uma atuação transformadora, voltada prioritariamente à formação acadêmica e a necessidades sociais;
- II- Interação Dialógica que visa o estabelecimento e desenvolvimento de relação entre a UFPR e os demais segmentos da sociedade por meio do diálogo e da troca de saberes;
- III- Interdisciplinaridade que visa o estabelecimento de interrelação ou integração de conhecimentos, metodologias profissionais no atendimento a demandas formativas e sociais;
- IV- Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão que consiste no vínculo da Extensão Universitária ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento envolvendo necessariamente docentes e discentes da UFPR;
- V- Impacto na formação dos estudantes visando fortalecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e da cidadania.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Quadro 1: Cronograma de Submissão propostas novas de programas e projetos de extensão</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	<b>29/03/17</b>
Submissão das propostas	<b>03/04/17 a 02/05/17</b>
Prazo final para os Comitês Setoriais de Extensão enviarem ao CAEX (SIGEU) as propostas aprovadas	<b>14/06/2017</b>
Prazo para emissão de parecer final pelo CAEX	<b>08/08/17</b>
Divulgação do resultado parcial	<b>10/08/17</b>
Prazo para pedido de reconsideração	<b>10 a 14/08/17</b>
Publicação do resultado final	<b>23/08/17</b>
Início da vigência das ações	<b>01/09/17</b>

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptos a submeter propostas os professores ou as professoras e os técnicos administrativos ou as técnicas administrativas com nível superior, conforme Artigos 6º e 7º da Resolução 72/11 (CEPE), pertencentes ao quadro efetivo da UFPR;

4.2 As propostas deverão estar de acordo com as regras específicas na UFPR para a realização de Programas e Projetos de acordo com o estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas vigentes e disponíveis no site da PROEC: [http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/programas\\_extensao.html](http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/programas_extensao.html) e [http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/projetos\\_extensao.html](http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/projetos_extensao.html)

4.3 As propostas aprovadas neste Edital devem ter vigência **a partir de 1º de setembro de 2017**;

4.4 Os programas e projetos aprovados neste Edital **não poderão concorrer a Bolsas de Extensão no ano de 2017**;

4.4 Os programas e projetos de extensão aprovados neste Edital **não terão obrigatoriedade de participação na Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE) em 2017**.

### 5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita apenas por intermédio do Sistema Integrado de Gestão de Extensão Universitária (SIGEU), no prazo estabelecido no Item 3, cronograma deste Edital;

5.2 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros das comissões de avaliação a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

5.3 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital. A única forma de submissão ao presente Edital é a estabelecida pelo item 5.1.

### 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão avaliadas pelos Comitês Setoriais de Extensão e pela Comissão de Assessoramento da Extensão (CAEX) que atribuirá notas em sua avaliação;

6.2 A avaliação realizada pelo CAEX, será feita considerando os critérios e pontuação da ficha de avaliação para proposta de programa disponível em [http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/programas\\_extensao.html](http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/programas_extensao.html) e os critérios e pontuação da ficha de avaliação para proposta de projeto disponível em [http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/projetos\\_extensao.html](http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/projetos_extensao.html) ;

6.3 A pontuação de cada proposta será obtida através do somatório das notas atribuídas pela comissão a cada critério.

6.4 Esta pontuação poderá ser contabilizada no momento em que os programas e projetos, quando elegíveis, puderem concorrer a bolsas de extensão (a partir de 2018);

6.5 Poderão ser solicitadas adequações antes do parecer final de aprovação ou reprovação das propostas.

6.6 No caso de proposta com solicitação de adequação, o coordenador ou coordenadora terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para inserção das modificações. Caso este prazo não seja atendido, a proposta será reprovada na instância em que estiver: Comitê Setorial ou CAEX.

## **7. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

7.1 Os pedidos de reconsideração ao resultado da avaliação poderão ser interpostos, de acordo com o item 3 deste edital, cronograma, por intermédio de e-mail enviado para [coex@ufpr.br](mailto:coex@ufpr.br) com o assunto: “recurso ao resultado de programa ou projeto”.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1 O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, será feito com base na análise do relatório parcial e final, preenchidos pelo coordenador ou pela coordenadora da ação em formulário disponível no SIGEU;

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

9.2 *Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Assessoramento da Extensão (CAEX), e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)*

9.3 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Coordenadoria de Extensão / PROEC, por meio do telefone 3310 2751 ou no endereço eletrônico [ude@ufpr.br](mailto:ude@ufpr.br).

9.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de março de 2017

Leandro Franklin Gorsdorf  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
PROEC/UFPR